TRIBUNAL DE CONTAS
02335/2016
000603

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/TCE-RO-2016

PROCESSO Nº. 2335/2016/TCE-RO

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, 4229, Olaria, nesta cidade de Porto Velho-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I, sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.414/11, Lei Federal nº 12.846/13, do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, Resoluções nºs 31 e 32/TCERO-2006, Parecer Prévio TCE-RO nº 07/2014-PLENO, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pela Secretária-Geral de Administração, conforme poderes delegados pela Portaria nº 83, 25 de janeiro de 2016, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 60/2016/TCE-RO**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços, para contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (pasta transparente, *pendrive* com capacidade 4GB, canetas personalizadas), conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos grupos 2 e 8 do Edital de **Pregão Eletrônico 60/2016/TCE-RO, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:**

FORNECEDOR: DAISY DIAS BATISTA - ME
C.N.P.J.: 10.408.162/0001-17 **TEL/FAX:** (71) 3259-0247 / 98678-0508 / 33036981
ENDEREÇO: Rua da Glória, 358, Capelinha de São Caetano, Salvador/BA, CEP 40.394-130
EMAIL PARA CONTATO: daisy@brindesbrazil.com.br / ester@brindesbrazil.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: Daisy Dias Batista

Ampla Participação						
14	**PASTA TRANSPARENTE** Pasta medidas: L37,0/h25,5/p4,5cm na base material: sarja 030 semitransparente fecho: em ziper de correr em pvc gravação em serigrafia: 3 cor(es) 1 vez(es) com 380cm² fotolito incluso: para 3 cores 1 unidade(s) com 380cm². com brasão do Estado de	Brindes Brazil	Unid.	2.925	4,78	13.981,50

Daisy Dias

	Rondônia e logomarcas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO e Escola Superior de Contas – ESCon, O ensino a serviço da efetividade na gestão pública, tiragem mínima de 100 (cem) unidades.					
15	**PENDRIVE PERSONALIZADO 4GB** Capacidade de 4GB, personalizado, compatível com Windows XP/7/8 Linux e Mac, compatível com as especificações USB 2.0 de Alta Velocidade. Características técnicas: Interface: USB 2.0, memória COB, resistente a choque e água, temperatura de operação: 0 °C a 60 °C, temperatura de armazenamento: -20 °C a 85 °C, velocidade de leitura: até 10 MB/seg, velocidade de gravação: até 5 MB/seg2/3, velocidade de transferência de dados: 480 Mbps, dimensões: 40,50 X 20,50 mm, área de personalização 35,50 x 15,50 mm, peso líquido: 4 gramas, a personalização deverá conter com brasão do Estado de Rondônia e logomarcas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO e Escola Superior de Contas – ESCon, O ensino a serviço da efetividade na gestão pública, Impressão a Laser. A personalização final só poderá ser realizada após aprovação da amostra pela ESCon, tiragem mínima de 200 (duzentas) unidades.	Brindes Brazil	Unid.	975	19,48	18.993,00
16	**CANETAS PERSONALIZADAS** Caneta executiva, revestida em metal, corpo liso com argola no giro, personalizada, esferográfica retrátil, possui corpo côncavo com ponteira e clip em metal. Caneta executiva acionada por um giro no corpo, com escrita esferográfica na cor azul.;Fonte: Courier New; com brasão do Estado de Rondônia e logomarcas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO e Escola Superior de Contas – ESCon, O ensino a serviço da efetividade na gestão pública, tiragem mínima de 200 (duzentas) unidades. A caneta deve vir acompanhada de estojo também personalizada, revestido de material sintético e berço de veludo; Fonte: Courier New; com brasão do Estado de Rondônia e logomarcas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO e Escola Superior de Contas – ESCon, O ensino a serviço da efetividade na gestão pública	Brindes Brazil	Unid.	1.500	16,08	24.120,00

(COTA do Grupo 2) Participação exclusiva MEI, ME e EPP						
47	**PASTA TRANSPARENTE** Pasta medidas: L37,0/h25,5/p4,5cm na base	Brindes Brazil	Unid.	975	4,78	4.660,50

	material: sarja 030 semitransparente fecho: em zipe de correr em pvc gravação em serigrafia: 3 cor(es) 1 vez(es) com 380cm^2 fotolito incluso: para 3 cores 1 unidade(s) com 380cm^2. com brasão do Estado de Rondônia e logomarcas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO e Escola Superior de Contas – ESCon, O ensino a serviço da efetividade na gestão pública, tiragem mínima de 100 (cem) unidades.					
48	**PENDRIVE PERSONALIZADO 4GB** Capacidade de 4GB, personalizado, compatível com Windows XP/7/8 Linux e Mac, compatível com as especificações USB 2.0 de Alta Velocidade. Características técnicas: Interface: USB 2.0, memória COB, resistente a choque e água, temperatura de operação: 0 °C a 60 °C, temperatura de armazenamento: -20 °C a 85 °C, velocidade de leitura: até 10 MB/seg, velocidade de gravação: até 5 MB/seg2/3, velocidade de transferência de dados: 480 Mbps, dimensões: 40,50 X 20,50 mm, área de personalização 35,50 x 15,50 mm, peso líquido: 4 ´ gramas, a personalização deverá conter com brasão do Estado de Rondônia e logomarcas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO e Escola Superior de Contas – ESCon, O ensino a serviço da efetividade na gestão pública, Impressão a Laser. A personalização final só poderá ser realizada após aprovação da amostra pela ESCon, tiragem mínima de 200 (duzentas) unidades.	Brindes Brazil	Unid.	325	19,48	6.331,00
49	**CANETAS PERSONALIZADAS** Caneta executiva, revestida em metal, corpo liso com argola no giro, personalizada, esferográfica retrátil, possui corpo côncavo com ponteira e clip em metal. Caneta executiva acionada por um giro no corpo, com escrita esferográfica na cor azul.;Fonte: Courier New; com brasão do Estado de Rondônia e logomarcas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO e Escola Superior de Contas – ESCon, O ensino a serviço da efetividade na gestão pública, tiragem mínima de 200 (duzentas) unidades. A caneta deve vir acompanhada de estojo também personalizada, revestido de material sintético e berço de veludo; Fonte: Courier New; com brasão do Estado de Rondônia e logomarcas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO e Escola Superior de Contas – ESCon, O ensino a serviço da efetividade na gestão pública	Brindes Brazil	Unid.	500	16,80	8.040,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico/DOe-TCER, conforme previsto no § 3°, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3°, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

2. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4°, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Gestão Patrimonial e Compras, por meio da Divisão de Compras, nos termos da Lei Complementar n° 799, de 25 de setembro de 2014.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização da Secretária-Geral de Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio n° 07/2014-PLENO, após autorização expressa da Secretária-Geral de Administração.

2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEPC, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização à Secretaria-Geral de Administração do TCE-RO.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.1. Pela Administração, quando:

4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93.

4. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.

5. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

5.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

6. As contratações decorrentes do presente registro de preços terão vigência a partir da data de sua formalização até o dia 31 de dezembro do exercício de referência, de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (publicação trimestral)

CLÁUSULA VII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Secretária-Geral de Administração

Daisy Dias Batista

DAISY DIAS BATISTA
Representante da empresa Daisy Dias Batista - ME

Daisy Dias

TRIBUNAL DE CONTAS
02335/2016
000618

A quatro, o interessado indicou a regra de aposentação que lhe é mais favorável, qual seja, o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005.

De resto, a SEGESP indicou a metodologia para o cálculo do valor da indenização em referência à sua remuneração e conforme inteligência da Resolução n. 205/2016; o que há de ser revisitado quando do efetivo pagamento.

À vista disso, decido:

I. Autorizo a adesão do servidor Edmar de Melo Raposo ao programa de aposentadoria incentivada, porque restou demonstrado o preenchimento de todos os requisitos lançados na Resolução n. 205/2016; e

II. Autorizo o pagamento à vista da indenização prevista no art. 2º, § 1º, VI, a, da Resolução n. 205/2016, desde que, para além de comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira, seja deferida a aposentadoria do interessado e seja o correspondente ato publicado;

III. Remeta-se o feito à Secretaria Geral de Administração, para que adote as medidas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, para tanto, expeça-se o necessário.

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2016.

Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA
Presidente

Portarias

PORTARIA

Portaria n. 1.233, de 28 de dezembro de 2016.

Altera a Portaria n. 1.076, de 16 de novembro de 2016.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o art. 50 da Constituição Estadual, o art. 55, § 1º da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, o art. 1º, inciso IX, da Lei Complementar n. 154, de 26 de julho de 1996, o art. 187, inciso I, da Resolução Administrativa n. 5/TCER-96, considerando a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente no exercício de 2017, para efeitos administrativos,

Resolve:

Art. 1º Fica transferido para o dia 2 de janeiro de 2017 o feriado estadual de 4 de janeiro, alusivo à Instalação do Estado de Rondônia, previsto no inciso I da Portaria n. 1.076, de 16.11.2016, publicada no DOeTCE-RO – n. 1276 ano VI de 22.11.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON DE SOUSA SILVA
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Atos da Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Avisos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/TCE-RO-2016

PROCESSO Nº. 2335/2016/TCE-RO

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o no 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, 4229, Olaria, nesta cidade de Porto Velho-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I, sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Estadual n° 2.414/11, Lei Federal nº 12.846/13, do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, Resoluções n°s 31 e 32/TCERO-2006, Parecer Prévio TCE-RO nº 07/2014-PLENO, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pela Secretária-Geral de Administração, conforme poderes delegados pela Portaria n° 83, 25 de janeiro de 2016, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 60/2016/TCE-RO, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços, para contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (pasta transparente, pendrive com capacidade 4GB, canetas personalizadas), conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos grupos 2 e 8 do Edital de Pregão Eletrônico 60/2016/TCE-RO, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:

FORNECEDOR: DAISY DIAS BATISTA - ME

C.N.P.J.: 10.408.162/0001-17 TEL/FAX: (71) 3259-0247 / 98678-0508 / 33036981

ENDEREÇO: Rua da Glória, 358, Capelinha de São Caetano, Salvador/BA, CEP 40.394-130

EMAIL PARA CONTATO: daisy@brindesbrazil.com.br / ester@brindesbrazil.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: Daisy Dias Batista

Assinatura digital TCE-RO
Documento assinado eletronicamente, utilizando certificação digital da ICP-Brasil.

GRUPO 2						
Ampla Participação						
Item	Especificação Técnica	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
14	**PASTA TRANSPARENTE** Pasta medidas: L37,0/h25,5/p4,5cm na base material: sarja 030 semitransparente fecho: em ziper de correr em pvc gravação em serigrafia: 3 cor(es) 1 vez(es) com 380cm² fotolito incluso: para 3 cores 1 unidade(s) com 380cm². com brasão do Estado de Rondônia e logomarcas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO e Escola Superior de Contas – ESCon, O ensino a serviço da efetividade na gestão pùblica, tiragem mínima de 100 (cem) unidades.	Brindes Brazil	Unid.	2.925	4,78	13.981,50
15	**PENDRIVE PERSONALIZADO 4GB** Capacidade de 4GB, personalizado, compatível com Windows XP/7/8 Linux e Mac, compatível com as especificações USB 2.0 de Alta Velocidade. Características técnicas: Interface: USB 2.0, memória COB, resistente a choque e água, temperatura de operação: 0 °C a 60 °C, temperatura de armazenamento: -20 °C a 85 °C, velocidade de leitura: até 10 MB/seg, velocidade de gravação: até 5 MB/seg2/3, velocidade de transferência de dados: 480 Mbps, dimensões: 40,50 X 20,50 mm, área de personalização 35,50 x 15,50 mm, peso líquido: 4 gramas, a personalização deverá conter com brasão do Estado de Rondônia e logomarcas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO e Escola Superior de Contas – ESCon, O ensino a serviço da efetividade na gestão pública, Impressão a Laser. A personalização final só poderá ser realizada após aprovação da amostra pela ESCon, tiragem mínima de 200 (duzentas) unidades.	Brindes Brazil	Unid.	975	19,48	18.993,00
16	**CANETAS PERSONALIZADAS** Caneta executiva, revestida em metal, corpo liso com argola no giro, personalizada, esferográfica retrátil, possui corpo côncavo com ponteira e clip em metal. Caneta executiva acionada por um giro no corpo, com escrita esferográfica na cor azul.;Fonte: Courier New; com brasão do Estado de Rondônia e logomarcas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO e Escola Superior de Contas – ESCon, O ensino a serviço da efetividade na gestão pública, tiragem mínima de 200 (duzentas) unidades. A caneta deve vir acompanhada de estojo também personalizada, revestido de material sintético e berço de veludo; Fonte: Courier New; com brasão do Estado de Rondônia e logomarcas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO e Escola Superior de Contas – ESCon, O ensino a serviço da efetividade na gestão pública	Brindes Brazil	Unid.	1.500	16,08	24.120,00
	VALOR TOTAL DO G2					**57.094,50**

GRUPO 8 (Grupo 7 do Comprasnet)						
(COTA do Grupo 2) Participação exclusiva MEI, ME e EPP						
Item	Especificação Técnica	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
47	**PASTA TRANSPARENTE** Pasta medidas: L37,0/h25,5/p4,5cm na base material: sarja 030 semitransparente fecho: em zipe de correr em pvc gravação em serigrafia: 3 cor(es) 1 vez(es) com 380cm² fotolito incluso: para 3 cores 1 unidade(s) com 380cm². com brasão do Estado de Rondônia e logomarcas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO e Escola Superior de Contas – ESCon, O ensino a serviço da efetividade na gestão pública, tiragem mínima de 100 (cem) unidades.	Brindes Brazil	Unid.	975	4,78	4.660,50
48	**PENDRIVE PERSONALIZADO 4GB** Capacidade de 4GB, personalizado, compatível com Windows XP/7/8 Linux e Mac, compatível com as especificações USB 2.0 de Alta Velocidade. Características técnicas: Interface: USB 2.0, memória COB, resistente a choque e água, temperatura de operação: 0 °C a 60 °C, temperatura de armazenamento: -20 °C a 85 °C, velocidade de leitura: até 10 MB/seg, velocidade de gravação: até 5 MB/seg2/3, velocidade de transferência de dados: 480 Mbps, dimensões: 40,50 X 20,50 mm, área de personalização 35,50 x 15,50 mm, peso líquido: 4 gramas, a personalização deverá conter com brasão do Estado de Rondônia e logomarcas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO e Escola Superior de Contas – ESCon, O ensino a serviço da efetividade na gestão pública, Impressão a Laser. A personalização final só poderá ser realizada após aprovação da amostra pela ESCon, tiragem mínima de 200 (duzentas) unidades.	Brindes Brazil	Unid.	325	19,48	6.331,00
49	**CANETAS PERSONALIZADAS** Caneta executiva, revestida em metal, corpo liso com argola no giro, personalizada, esferográfica retrátil, possui corpo côncavo com ponteira e clip em metal. Caneta executiva acionada por um giro no corpo, com escrita esferográfica na cor azul.;Fonte: Courier New; com brasão do Estado de Rondônia e logomarcas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO e Escola Superior de Contas – ESCon, O ensino a serviço da efetividade na gestão pública, tiragem mínima de 200	Brindes Brazil	Unid.	500	16,80	8.040,00

Assinatura digital
Documento assinado eletronicamente, utilizando certificação digital da ICP-Brasil.

TRIBUNAL DE CONTAS
02335/2016
000619

	(duzentas) unidades. A caneta deve vir acompanhada de estojo também personalizada, revestido de material sintético e berço de veludo; Fonte: Courier New; com brasão do Estado de Rondônia e logomarcas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO e Escola Superior de Contas – ESCon, O ensino a serviço da efetividade na gestão pública				
	VALOR TOTAL DO G8				**19.031,50**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico/DOe-TCER, conforme previsto no § 3°, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3°, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4°, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Gestão Patrimonial e Compras, por meio da Divisão de Compras, nos termos da Lei Complementar n° 799, de 25 de setembro de 2014.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização da Secretária-Geral de Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, após autorização expressa da Secretária-Geral de Administração.

2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEPC, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização à Secretaria-Geral de Administração do TCE-RO.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

2. *Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto* registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Assinatura digital TCE-RO
Documento assinado eletronicamente, utilizando certificação digital da ICP-Brasil.

3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.1. Pela Administração, quando:

4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.

5. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

5.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

6. As contratações decorrentes do presente registro de preços terão vigência a partir da data de sua formalização até o dia 31 de dezembro do exercício de referência, de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (publicação trimestral)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Secretária-Geral de Administração

DAISY DIAS BATISTA
Representante da empresa Daisy Dias Batista - ME

TRIBUNAL DE CONTAS
02335/2016
000620

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/TCE-RO-2016

PROCESSO Nº. 2335/2016/TCE-RO

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o no 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, 4229, Olaria, nesta cidade de Porto Velho-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I, sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.414/11, Lei Federal nº 12.846/13, do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, Resoluções nºs 31 e 32/TCERO-2006, Parecer Prévio TCE-RO nº 07/2014-PLENO, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pela Secretária-Geral de Administração, conforme poderes delegados pela Portaria nº 83, 25 de janeiro de 2016, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 60/2016/TCE-RO, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços, para contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (pasta transparente, pendrive com capacidade 4GB, canetas personalizadas), conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos grupos 2 e 8 do Edital de Pregão Eletrônico 60/2016/TCE-RO, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:

FORNECEDOR: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS - EPP

C.N.P.J.: 14.272.952/0001-79 TEL/FAX: (31) 3491-0624 / 3622-7055 / 9506-7045

ENDEREÇO: Rua Otavio da Almeida Rodrigues, 234, Bela Vista, Vespasiano/MG

EMAIL PARA CONTATO: contato1@sacolaecologicabrasil.com.br, Contato@sacolaecologicabrasil.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: Vera Lucia Francisca dos Santos

GRUPO 6 (Grupo 05 no Comprasnet)

Participação exclusiva MEI, ME e EPP

GRUPO 6 (Grupo 05 no Comprasnet)						
Participação exclusiva MEI, ME e EPP						
Item	**Especificação Técnica**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
30	**ESTOJO EXPOSITOR DE COMENDA** **Dimensões 6,0 x 31 x 18 cm; Forrado na parte superior interna com cetim branco e parte inferior em veludo azul marinho e externamente em papel couro azul marinho com gravação em dourado, no centro, do brasão do Estado de Rondônia, com colocação de fecho resistente, escrito também em dourado abaixo do Brasão do Estado de Rondônia TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA e abaixo da caixa escrito na mesma cor MEDALHA DO MÉRITO DE CONTAS.**	Eco Brasil Vera Lucia EPP Brasil	Unid.	50	75,00	3.750,00
31	**PASTA TIPO DIPLOMA/PORTA-DOCUMENTOS** Dimensões 35 x 26 cm. Elaborada em **couro azul escuro,** acolchoada, internamente forrada com **couro azul escuro,** do lado esquerdo com marsúpio com o mesmo material do revestimento externo e do lado direito com porta cartão e marsúpio em diagonal com o mesmo material do revestimento externo. Externamente gravado em baixo relevo o Brasão do Estado de Rondônia e escrito TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, logo abaixo escrito ainda em baixo relevo ESCOLA	Eco Brasil Vera Lucia EPP Brasil	Unid.	50	90,00	4.500,00

Assinatura digital TCE RO
Documento assinado eletronicamente, utilizando certificação digital da ICP-Brasil.

	SUPERIOR DE CONTAS e o slogan EM DEFESA DA SUPREMACIA DO INTERESSE SOCIAL, por fim escrito na extremidade inferior da pasta em baixo relevo EM DEFESA DA SUPREMACIA DO INTERESSE SOCIAL.					
32	**PASTA TIPO DIPLOMA/PORTA-DOCUMENTOS** Dimensões 35 x 26 cm. Elaborada em **couro azul escuro**, acolchoada, internamente forrada com couro **azul escuro**, do lado esquerdo com marsúpio com o mesmo material do revestimento externo e do lado direito com porta cartão e marsúpio em diagonal com o mesmo material do revestimento externo. Externamente gravado em baixo relevo o Brasão do Estado de Rondônia e escrito TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, na extremidade inferior da pasta em baixo relevo EM DEFESA DA SUPREMACIA DO INTERESSE SOCIAL.	Eco Brasil Vera Lucia EPP Brasil	Unid.	100	90,00	9.000,00
33	**PASTA TIPO DIPLOMA/PORTA-DOCUMENTOS** Dimensões 35 x 26 cm. Elaborada em **couro vermelho**, acolchoada, internamente forrada com **couro vermelho**, do lado esquerdo com marsúpio com o mesmo material do revestimento externo e do lado direito com porta cartão e marsúpio em diagonal com o mesmo material do revestimento externo. Externamente gravado em baixo relevo o Brasão do Ministério Público de Contas e escrito abaixo MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.	Eco Brasil Vera Lucia EPP Brasil	Unid	20	90,00	1.800,00
	VALOR TOTAL DO G6					**19.050,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico/DOe-TCER, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Gestão Patrimonial e Compras, por meio da Divisão de Compras, nos termos da Lei Complementar nº 799, de 25 de setembro de 2014.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização da Secretária-Geral de Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, após autorização expressa da Secretária-Geral de Administração.

2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEPC, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização à Secretaria-Geral de Administração do TCE-RO.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).